

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE
DE CHAMAMENTO PÚBLICO – LEI 13.019/2014.**

PROTOCOLO GED 864/2026

PROCESSO: 2248/2023

Referência: Inexigibilidade de chamamento público – Organização da Sociedade Civil –
Termo de Fomento

Base legal: Art.29 e o Art. 31, Inciso II, da Lei nº. 13.019/2014 e Lei Municipal 1.808/2026.

Organização da Sociedade Civil/Proponente: Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo.

Endereço: AV. Lorenzo Zandonadi, 880, Vila Betânea – Venda Nova do Imigrante – ES, inscrita no CNPJ nº 27.443.803/0001-77

Objeto proposto: Para custeio hospitalar, aquisição de materiais de expediente e de escritório em geral, insumos hospitalares, medicamentos, materiais de proteção EPIS, EPCs, pagamento de prestadores de diversos serviços essenciais para o funcionamento do Hospital, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médico- hospitalares, geradores, agência transfusional dentre outros, abastecimento de geradores e também energia elétrica(EDP), água(CESAN) ,OPME GLP(cozinha e lavanderia) entre outros.

Valor total do repasse: R\$ R\$ 372.917,00(trezentos e setenta e dois reais e novecentos e dezessete reais).

Período: Junho/2026 a Maio 2027.

Tipo da Parceria: Termo de Fomento

Prazo Para Impugnação: 05 (cinco) dias a contar da data de publicação da presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público, conforme determina o §2º do art. 32 da Lei nº. 13.019/2014.

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE

Considerando as especificidades da Lei n.º 13.019/2014 quanto à inexigibilidade do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 31, Inciso II;

Considerando que a Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo, inscrita sob o CNPJ nº 27.443.803/0001-77, com Pronto-Socorro aberto 24 horas é a única no

município que presta o serviço , por ser uma entidade filantrópica certificada pelo Ministério da Saúde, inscrita no CNES nº 2403331 e reconhecida como de Utilidade Pública Federal pelos serviços prestados.

Considerando a capacidade técnica e operacional da instituição, contando com médicos nas especialidades de Clínica Médica, Ortopedia, Cirurgia Geral, Ginecologia, Obstetrícia e Anestesiologia, além de outros colaboradores para manutenção e cumprimento de sua finalidade.

Considerando o aumento da demanda e a complexidade dos serviços prestados, é de fundamental importância esse aporte financeiro para assegurar um atendimento eficiente, qualificado e humanizado aos usuários do SUS.

Considerando que o chamamento público será considerado inexigível quando a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária;

Considerando a Lei nº 1.808/2026, que “dispõe sobre autorização para repasse de subvenção social a Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo Município de Venda Nova do Imigrante.

Considerando a **Emenda Impositiva nº 9. Elemento de Despesa:**3.3.50.4300000-Subvenção Social. **Fonte de Recurso:** 150000150000-Receitas de Impostos e de transferências de Impostos saúde, **Ficha:** 89. **Valor total do repasse:** R\$ 372.917,00(trezentos e setenta e dois mil, novecentos e dezessete reais).

Considerando o exposto, a Secretaria Municipal de Saúde **RESOLVE** firmar **Termo de Fomento** com a Associação Social Filantrópica Hospital Padre Máximo com objetivo de melhorar o atendimento dos nossos munícipes e da população referenciada, que são usuárias do SUS.

Venda Nova do Imigrante, 15 de setembro de 2026.

Tadeu Sossai
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 4.989/2025